



ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL Nº 71/2021 REEDITADO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2021

**Serviço de Manutenção em Ar Condicionado**Recebimento das propostas: A partir do dia **18/11/2021**Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **30/11/2021**

## Índice

1. DO OBJETO .....	2
2. A PARTICIPAÇÃO .....	2
3. DO PROCEDIMENTO.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	4
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	6
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
9. DA HABILITAÇÃO .....	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS .....	10
11. DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
12. DO CONTRATO.....	11
13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	12
14. DA FORMA DE PAGAMENTO .....	13
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
16. DAS SANÇÕES .....	15
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

## Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Sanções
- ANEXO IX Endereços

**PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

OFERTA DE COMPRA **837200801002021OC00072**

PROCESSO Nº 1664/2021

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.374/2021, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** – PROCESSO Nº 1664/2021, objetivando a **Serviços de manutenção de ar condicionado**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Tempo mínimo de disputa:** 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

---

**1. DO OBJETO**

---

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **Serviços de manutenção de ar condicionado**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.

---

**2. A PARTICIPAÇÃO**

---

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
  - 2.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.4. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema

BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

- 2.5. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.8. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
  - 2.8.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.8.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.8.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
  - 2.8.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

---

### 3. DO PROCEDIMENTO

---

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
  - 3.6.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
  - 3.6.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
    - 3.6.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
    - 3.6.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
  - 3.6.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

---

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI) que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.5.2 deste Edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

---

#### **5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o valor unitário e total de cada item e valor **TOTAL do LOTE** para início dos lances, com a descrição detalhada do objeto, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. No período posterior a abertura das propostas e anterior ao horário estipulado para sessão pública, o gestor responsável pelo Processo analisará as especificações do objeto proposto comparando-as com as especificações solicitadas no Termo de Referência – Anexo I.
- a) O gestor poderá desclassificar motivadamente as propostas que não atenderem as especificações mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

## 5.2. **Quanto à atualização da Proposta vencedora:**

- 5.2.1 Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou negociação, a Licitante vencedora deverá entregar até o **2º (segundo) dia útil** após o término da sessão do Pregão, através do e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br), a PROPOSTA ATUALIZADA, respeitando a proporção de redução dos preços na etapa de lances.
- 5.2.2 Caso a Licitante vencedora não apresente a PROPOSTA ATUALIZADA conforme o **item 5.2.1**, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução.
- 5.2.3 Se existirem valores resultante em dízimas serão arredondados compulsoriamente para menor desconsiderando a partir da terceira casa decimal.

---

## 6. **DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o preço do LOTE.

Lote	Valor de Redução
1	R\$ 1.200,00

- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.9.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 6.11 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.11.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.10. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.11. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.11 e subitens.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.16. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um lote simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.17. Caso não se concretize a disputa de todos os lotes até às **17 horas do dia 30/11/2021**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

---

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e houver proposta(s) apresentada(s) pelas ME, EPP ou MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
  - b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.5.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- a) Caso os documentos apresentados por meio do sistema sejam assinados digitalmente, não há necessidade de seu envio conforme solicitado no item 7.5.4.

---

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.



- 8.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.6. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação, deverão ser enviados na forma constante do item 7.5.4.
- 8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.10. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.10.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2.**
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do



art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 9.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação da prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.5.3. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

**9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 9.6.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.6.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.6.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.6.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

---

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

---

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.1.1. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura das propostas.
- 10.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
- 10.1.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 10.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 10.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.2. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.3.

- 10.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.3 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br).
- 10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

---

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

---

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

---

## 12. DO CONTRATO

---

- 12.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias uteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional

responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

**Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato

---

### 13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

---

13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

13.1.1. Os Serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

13.1.2. O prazo máximo para início da execução será de **3 (três) dias**, com exceção da UPA e SAMU que o atendimento deverá ser feito imediatamente, independente de sábado, domingo ou feriado, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços entregue pela Secretaria Municipal solicitante.

13.1.3. Os serviços serão realizados nos endereços indicados no **Anexo IX** deste Edital, ou em outros locais determinados pelas Secretarias Municipais, podendo ser nas zonas urbana e rural do município.

13.2. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses** contados a a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.

### 13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.3.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.3.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

13.3.3. Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

13.3.4. Caso algum Serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.3.5. A contratada deverá atender os chamados imediatamente, principalmente na UPA e SAMU, 365 dias por ano e conforme a necessidade principal nesse local.

13.3.6. Preparar e enviar mensalmente relatório técnico das atividades desenvolvidas, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos.

13.3.7. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas:

- Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;
- Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018;
- Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA;
- NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;

- NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação: execução de serviços de higienização;
- NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação: manutenção programada;
- NBR 15.848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

13.3.8. Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.3.9. A garantia da manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.

#### 13.4. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

13.4.3. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

13.4.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

13.4.5. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

13.4.6. Ficam designados como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.248/1993, através da **Portaria nº 8.374/2021**:

- I. Sr. **Paulo Celso de Araújo Cerdeira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615 e inscrito no CPF nº 122.842.518-38;
- II. Sr. **Adriano Antônio Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-x SSP/SP e inscrito no CPF nº 182.246.378-56;
- III. Sr. **Wesley dos Santos Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.186.125-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 408.020.398-55;
- IV. Sr. **Fernando Penteado de Moura**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.931.336-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 099.165.728-44;
- V. Sra. **Jéssica Taís da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.615.478-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 392.489.008-01;
- VI. Sr. **Sidney Aparecido Mariano Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.256.992-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 409.356.608-95;

---

#### 14. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

- 14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 71/2021**, nº da Autorização de Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

693	14.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 122 5001 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
570	11.01.00 – 3.3.90.39.00 – 27 122 3007 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
143	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 122 1001 – 2039 – 01 – 3100000 – Recurso Próprio
1431	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3010001 – Recurso Federal
150	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3020001 – Recurso Federal
1736	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 305 1001 – 2367 – 05 – 3030001 – Recurso Federal
188	08.01.00 – 3.3.90.39.00 – 08 122 4001 – 2039 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1666	08.01.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1139	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1145	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2192 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1126	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2157 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
2187	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2194	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 02 – 5000050 – Recurso Estadual
2192	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 02 – 5000073 – Recurso Estadual
2190	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2324	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 02 – 5000073 – Recurso Estadual
2220	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 05 – 5000075 – Recurso Federal
2338	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 05 – 5000076 – Recurso Federal
4281	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5000067 – Recurso Federal
4263	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5000076 – Recurso Federal
2188	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2782	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 05 – 5000026 – Recurso Federal
1662	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
2203	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
2213	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
4219	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5100000 – Recurso Próprio
4266	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5100000 – Recurso Próprio
4267	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5100000 – Recurso Próprio
4268	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5100000 – Recurso Próprio
2387	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
1246	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 – 01 – 2130000 – Recurso Próprio
468	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 – 01 – 2120000 – Recurso Próprio
3258	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
470	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 – 05 – 2800000 – Recurso Próprio
467	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 – 05 – 2810000 – Recurso Próprio
4098	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
2378	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
4181	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 – 05 – 2820000 – Recurso Próprio

---

**16. DAS SANÇÕES**

---

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

---

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8029 ou no endereço eletrônico [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br)
- 17.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br).
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitos através do endereço eletrônico: [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br).
- 17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,  
Palácio Cícero Marques, 17 de Novembro de 2021.

**Luiz Fernando Tassinari**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO I**  
Termo de Referência

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**  
**PROCESSO Nº 1664/2021**

LOTE ÚNICO				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA simples em Aparelho de Ar Condicionado Split de 7.000 a 18.000 BTUs.</b> Inspeção nos equipamentos, regulagem, ajuste de drenos e limpeza de filtros. Frequência de no mínimo 2 vezes ao ano. A execução será determinada pelo gestor técnico do contrato.	339	Unidade	R\$ 111,50	R\$ 37.798,50
2	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA simples em Aparelho de Ar Condicionado Split de no mínimo 24.000 BTUs.</b> Inspeção nos equipamentos, regulagem, ajuste de drenos e limpeza de filtros. Frequência de no mínimo 2 vezes ao ano. A execução será determinada pelo gestor técnico do contrato.	55	Unidade	R\$ 159,25	R\$ 8.758,75
3	<b>Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split de 7.000 a 18.000 BTUs.</b> Incluso serviços de verificação e eliminação de sujeiras, danos anormais, inspeção do nível de aquecimento do motor e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina. Verificar ruídos e vibrações, tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos. Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante. Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas. Verificar o funcionamento, leitura, registro do compressor e motor. Verificar tensão de alimentação e amperagem. Verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete, procedendo todos os ajustes e correções quando necessários. Incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. <b>AS PEÇAS NÃO ESTÃO INCLUSAS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.</b>	339	Unidade	R\$ 176,75	R\$ 59.918,25
4	<b>Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split de no mínimo 24.000 BTUs.</b> Incluso serviços de verificação e eliminação de sujeiras, danos anormais, inspeção do nível de aquecimento do motor e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina. Verificar ruídos e vibrações, tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos. Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante. Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas. Verificar o funcionamento, leitura, registro do compressor e motor. Verificar tensão de alimentação e amperagem. Verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete, procedendo todos os ajustes e correções quando necessários. Incluso serviços de tirar,	65	Unidade	R\$ 224,50	14.592,50

	lavar e recolocar o aparelho. AS PEÇAS NÃO ESTÃO INCLUSAS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.				
5	<b>Serviço de REALOCAÇÃO de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split de 7.000 a 18.000 BTUs.</b> Serviço de retirada de um Aparelho de Ar Condicionado de um local e instalação em outro.	77	Unidade	R\$ 785,00	R\$ 60.445,00
6	<b>Serviço de REALOCAÇÃO de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split de no mínimo 24.000 BTUs.</b> Serviço de retirada de um Aparelho de Ar Condicionado de um local e instalação em outro.	35	Unidade	R\$ 860,00	R\$ 30.100,00
7	<b>RECARGA DE GÁS</b> para Aparelho de Ar Condicionado de 7000 a 18.000 BTUs.	99	Unidade	R\$ 573,75	R\$ 56.801,25
8	<b>RECARGA DE GÁS</b> para Aparelho de Ar Condicionado de 19.000 a 30.000 BTUs.	30	Unidade	R\$ 611,00	R\$ 18.330,00
9	<b>RECARGA DE GÁS</b> para Aparelho de Ar Condicionado de no mínimo 24.000 BTUs.	15	Unidade	R\$ 732,50	R\$ 10.987,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 297.731,75</b>

ÍTEM	FREQUÊNCIA	
1 e 2	Mensalmente	Desmontagem geral, verificar instalação elétrica; lavar e secar filtro de ar, evaporador e condensador; medir tensão e corrente de funcionamento; verificar aperto de todos terminais elétricos; verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; Limpar e verificar condição da mangueira de dreno; medir diferencial e temperatura; verificar folga no eixo dos motores elétricos; verificar balanceamento de hélice e turbina; lubrificação do motor do ventilador; Verificação de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário; troca de peças danificadas, exceto compressor e as cobertas pela garantia da fabricante.
3 e 4	Trimestralmente	Limpar e verificar condição da mangueira de dreno, serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações; verificar tubulação; dreno de água, termostato, tomada, chave seletora e outros componentes elétricos. Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura, registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem.
1 e 2	Anualmente	Limpeza do condensador resfriado a água; Troca de óleo dos compressores.
5, 6	Conforme Necessidade	Serviço de realocação de máquina de ar condicionado será conforme necessidade do gerente da unidade.
7, 8, 9	Conforme Necessidade	Recarga de gás conforme for necessário na execução dos serviços.

**ANEXO II**  
Modelo de Procuração

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 71/2021** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO III**  
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 71/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO IV**  
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

**DECLARAÇÃO**

**REF:** Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2021

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO V**  
Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº \_\_/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**  
**PROCESSO Nº 1664/2021**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a a entregar, conforme solicitação, servidor de arquivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 71/2021, conforme segue:

LOTE ____				
Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor TOTAL por extenso:</b>				

**CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA**

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CLÁUSULA 3ª– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ \_\_\_\_\_ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente até o primeiro dia útil do mês após o envio do relatório analítico de despesas mês anterior, conforme estabelecido no item 4 e subitens do Termo de Referência, devidamente aprovado pela contratante.
- III. A apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- VI. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação - Pregão 71/2021, nº do Pedido de Compra, nº da Nota de Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VII. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

### **CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

693	14.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 122 5001 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
570	11.01.00 – 3.3.90.39.00 – 27 122 3007 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
143	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 122 1001 – 2039 – 01 – 3100000 – Recurso Próprio
1431	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3010001 – Recurso Federal
150	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3020001 – Recurso Federal
1736	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 305 1001 – 2367 – 05 – 3030001 – Recurso Federal
188	08.01.00 – 3.3.90.39.00 – 08 122 4001 – 2039 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1666	08.01.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1139	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1145	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2192 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1126	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2157 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
2187	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2194	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 02 – 5000050 – Recurso Estadual
2192	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 02 – 5000073 – Recurso Estadual
2190	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2324	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 02 – 5000073 – Recurso Estadual
2220	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 05 – 5000075 – Recurso Federal
2338	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 05 – 5000076 – Recurso Federal
4281	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5000067 – Recurso Federal
4263	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5000076 – Recurso Federal
2188	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2782	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 05 – 5000026 – Recurso Federal
1662	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
2203	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
2213	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
4219	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5100000 – Recurso Próprio
4266	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5100000 – Recurso Próprio
4267	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5100000 – Recurso Próprio
4268	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 95 – 5100000 – Recurso Próprio
2387	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
1246	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 – 01 – 2130000 – Recurso Próprio
468	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 – 01 – 2120000 – Recurso Próprio
3258	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
470	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 – 05 – 2800000 – Recurso Próprio



467	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 – 05 – 2810000 – Recurso Próprio
4098	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
2378	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
4181	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 – 05 – 2820000 – Recurso Próprio

### **CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

### **CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES**

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VIII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA 9ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os Serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- II. O prazo máximo para início da execução será de **3 (três) dias**, com exceção da **UPA e SAMU** que o atendimento deverá ser feito **imediatamente**, independente de sábado, domingo ou feriado, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- III. Os serviços serão realizados totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas nos endereços indicados no **Anexo IX**.
- IV. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.

### **CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

### **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for constatada.
- II. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento ou falta de produtos.
- III. Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- IV. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- V. A garantia da manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.
- VI. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- VII. Preparar e enviar mensalmente relatório técnico das atividades desenvolvidas, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos
- VIII. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas:
- Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;
  - Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018;
  - Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA;
  - NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
  - NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação: execução de serviços de higienização;
  - NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação: manutenção programada;
  - NBR 15.848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- IX. Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Ficam designados como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.248/1993, através da **Portaria nº 8.374/2021**;

- a) Sr. Paulo Celso de Araújo Cerdeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615 e inscrito no CPF nº 122.842.518-38;
- b) Sr. Adriano Antônio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-x SSP/SP e inscrito no CPF nº 182.246.378-56;

- c) Sr. Wesley dos Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.186.125-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 408.020.398-55;
- d) Sr. Fernando Penteado de Moura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.931.336-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 099.165.728-44;
- e) Sra. Jéssica Taís da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.615.478-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 392.489.008-01
- f) Sr. Sidney Aparecido Mariano Araújo, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.256.992-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 409.356.608-95;

I. O Agente Fiscal de execução do contrato deverá conferir a qualidade e integridade do serviço prestado e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite de aditamento

### **CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 71/2021, o Processo Administrativo nº 1.664/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

### **CLÁUSULA 14ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

### **CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES  
CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 71/2021:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**Prefeito Municipal  
CPF. Nº 015.384.138-92**NOME DO REPRESENTANTE**Empresa  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_**NOME DO SECRETÁRIO**Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_**NOME DO AGENTE FISCAL**Agente Fiscal  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

PREGÃO Nº 71/2021

**OBJETO:** Serviço de Manutenção em Ar Condicionado

\*ADVOGADO (S) / Nº OAB: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ | RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ | RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ | RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VI**  
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

**DISPÕE** sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

**CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal de Itapeva

**ANTONIO ROSSI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo



**ANEXO IX**  
**Endereços**

<b>UNIDADES ESCOLARES (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO)</b>						
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>			<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>KM (*)</b>
1	EM	Cel.	Acácio Piedade	Av. Acácio Piedade, 657	Centro	0,5
2	EMEI	Prof.	Alfredo Langner Filho	R. Alípio de Almeida Camargo, 25	Jardim Belvedere	1,5
3	EM	Prof.	Antonio Carvalho Felipe	Av. Vaticano, 2200	Vila São Camilo	3,5
4	EM	Prof.	Antonio Felipe	R. Haroldo Hannickel, s/nº	Jd. Nova Itapeva (CDHU)	2,0
5	EMEI	Prof.	Antonio José Belézia	Praça Sinharinha Pimentel, 143	Centro	0,5
6	EM	Prof.	Antonio Maisano	R. Pedro de Almeida Ramos, 115	Vila Santa Maria	4,5
7	EM	Profª.	Auta Rolim	R. Pedro de Almeida Ramos, 239	Vila Santa Maria	4,5
8	EM	Profª.	Carlinda Gomes Rolim	R. João Benedicto de Mello, s/nº.	Jardim Grajaú	3,0
9	EM	Prof.	Celso Duch Villar	R. Antonio Carlos Veiga, 406	Vila Ribas	1,0
11	CEAPEM		Centro de Apoio Ped. Multidisciplinar	Av. Acácio Piedade, 809	Centro	0,5
12	EMEI	Profª.	Darcy Moura Braatz Müzel	R. Arthur do Amaral Camargo, 679	Vila Taquari	3,0
13	EM		Dirce Lara da Silva	Distrito do Guarizinho, s/nº	Guarizinho	43,0
14	EMEI	Profª.	Edna Müzel de Moura	R. Dr. Cícero de Alencar, 21	Jardim Maringá	2,5
15	EM		Eliza de Barros Moraes	Bairro Amarela Velha, s/nº	Amarela Velha	55,0
16	EMEI	Profª.	Elza de Souza Barros	R. Epitácio Piedade, 136	Vila Ophélia	1,0
17	EM	Prof.	Euflávio Barbosa	R: 01, s/n	Jardim Bela Vista	5,0
18	EMEI	Profª.	Flávia Elsie Ferrari Lima	R. Teófilo David Muzel, 154	Vila Ophelia	0,5
19	EM	Prof.	Secretaria Municipal De Educação	Rua Manoel Elói Martinez Garcia, nº 292	Ns. Senhora de Fátima	3,0
20	EMEI		Francisco Rossi Junior	R. Josino Celestino dos Santos, s/nº	Vila São Camilo	4,0
21	EM	Gov.	Franco Montoro	Fazenda Pirituba, s/n	Agrovila I	37,0
22	EM	Dr. Prof.	Genésio Moura Müzel	R. José Maria Domingues, s/nº	Jardim Imperador	2,0
22	EMEI	Profª.	Gláucia de Melo Santos Pontes	R. Benedito Camargo Margarido, s/nº	Jardim Grajaú	2,5
24	EM	Prof.	Hélio de Moraes	R. Conchas, 451	Vila Aparecida	1,0
25	EM	Profª.	Hilda Frida Gehring Geminiani	Rodovia Governador Mário Covas, 5851	Bairro de Cima	5,5
27	EM	Profª.	Ivis Piedade Marques	R. Hebe Faria Pio, 129	Jd. Beija Flor	1,5
28	EMEI	Profª.	Jaille Abdalla Bühner	R. Taquarituba, 59	Vila Bom Jesus	1,0
29	EM	Prof.	João Gilberto de Almeida Corrêa	Bairro São Roque, s/nº	São Roque	40,0
30	EM		José Lopes Fernandez	R. Iperó, 297	Vila Nova	2,0
31	EMEI	Prof.	José Lúcio Martins	R. Cel. Monteiro, 249	Jardim Maringá	2,5
32	EM	Prof.	José Maria de Oliveira	Bairro São Roque, s/nº	São Roque	40,0
33	EM		José Mokarzel	Bairro do Pacova, s/nº	Pacova	35,0
34	EM		José Sebastião Herrera	Rod. Itapeva - Ribeirão Branco	Alto da Brancal	19,0
35	EM	Prof.	Juarez Costa	Bairro do Jaó, s/nº	Jaó	15,0
36	EMEI		Cinira Faria Godoy	R. Mauri Mancebo Vani, 90	Jardim Virginia	2,5
37	EM	Profª.	Leonor Cerdeira	R. Minas Gerais, 409	Vila Nº. Sª. Fátima	1,5
38	EMEI	Profª.	Liliane Angélica Leonel Moreira	R. Gregório de Oliveira, 21	Jardim Paulista	2,5
39	EM	Prof.	Luiz Gonzaga Dias Monteiro	R. Antonio Martins Guimarães, 120	Vila São Camilo	5,0
40	EM		Maria de Lourdes Ribeiro	R. João Perretti, 168	Jardim Bela Vista	5,0
41	EMEI		Maria Gonçalves Rodrigues	R. Irmã Ernestina, nº 966	Vila Dom Bosco	3,0
42	EM	Profª.	Maria José Ribeiro Scholz	Bairro da Taipinha, s/nº	Taipinha	20,0
43	EM	Profª.	Maria Terezinha Oliveira	Bairro do Pacova s/nº	Pacova	35,0
44	EMEI		Marlene Marchetti Gabriel Vaz	R. João Gonçalves, 989	Vila São Benedito	3,0
45	EMEI	Profª.	Mary Law Felipe	R. Pedro de Almeida Ramos, 63	Vila Santa Maria	4,5
46	EM	Prof.	Mauro Albano	R. Arlindo A. Oliveira, 189	Itapeva V	2,5
47	EM	Profª.	Nair Rodrigues Queiroz	R. João Benedito F. Mello, 170	Vila São Camilo	4,0
48	EMEI	Profª.	Neusa Maria da Silveira Camargo	Rua 1, s/nº	Jardim Kantian	6,0
49	EM	Prof.	Newton de Moura Müzel	R. Noemi de Moura Müzel, s/nº	Jardim Maringá	3,0
50	EM		Oliva Gomes de Melo	Bairro da Caputera, s/nº	Caputera	50,0
51	EMEI	Prof.	Oscar Vieira Murat	R. José Rodrigues Jardim, 56	Jd. Brasil	2,5
52	EM		Raphael Fabri Netto	Av. Paulo Leite de Oliveira, 185	Itapeva II	2,5
53	EM	Prof.	Rubens Fernando de Almeida	Ney Cuiabano, 345	Jardim Maringá	2,5
54	EM		Saturnino Lima Araújo	R. Arthur do Amaral Camargo, 660	Jd. São Francisco	3,5
55	EM	Dom	Silvio Maria Dário	R. Lucas de Camargo, 419	Centro	0,5
56	EM	Profª.	Terezinha de Moura Rod. Gomes	Fazenda Pirituba, s/n	Agrovila I	37,0
57	EM	Profª.	Thereza Silveira Mello	R. Josino Brisola dos Santos, 123	Vila São Miguel	2,0
58	EMEI	Profª.	Zelina Guimarães	R. Alá Domingues da Silva,	Jardim Bela Vista	5,0
59	EM	Profª.	Zita Ferrari	Bairro da SANBRA, s/nº	SANBRA	13,5

(\*) Distância em Quilômetros do centro da cidade de Itapeva

UNIDADES	ENDEREÇO
Centro de Saúde - CSI	RUA Praça Espiridião Lúcio Martins, 144
UBS JARDIM MARINGÁ	Rua Euclides de Campos, 215
UBS PARQUE SÃO JORGE	Rua Antônio Aidino dos Santos, 51
UBS VILA APARECIDA	Praça Tito Lívio Cerioni, s/n°
UBS SANTA MARIA	Rua Pedro de A. Ramos, s/n°
ESF CIMENTOLÂNDIA	Rua Stefano Simonini, nº115
ESF BELA VISTA	Rua João Perreti s/n
ESF VILA IZABEL	Rua Claudio Alessandro Melo Amaral 253
ESF BOM JESUS	Rua Capão Bonito, 229
ESF VILA CAMARGO	Rua Próspero José Perreti, 47
ESF SÃO BENEDITO	Rua Santo Antônio do Catigeró, s/n°
ESF SÃO CAMILO	Rua Andrézia Jesus de Lima, 88A
ESF SÃO MIGUEL	Rua Cotia, s/n°
ESF TAQUARI	Rua Eurico Monteiro de Almeida, nº279
UNIDADE ESF AGROVILA	Zona Rural – Fazenda Pirituba, Agrovila I (entrada de Bom Sucesso, km 5 estrada Itararé)
UNIDADE BÁSICA PACOVA	Zona Rural – Estrada Vicinal nº 534 Bairro Pacova (acesso pela rodovia Espiridião Lúcio Martins)
UNIDADE BÁSICA SÃO ROQUE	Zona Rural – (acesso pela rodovia Espiridião Lúcio Martins – final da rodovia)
UNIDADE ESF ALTO DA BRANCAL	Rua São Pedro, s/n° - Bairro Alto da Brancal
ESF JAÓ	Bairro do Guari (Estrada Paranapanema)
ESF CAPUTERA	Bairro do Guari (Estrada Paranapanema)
ESF GUARI	Bairro do Guari (Estrada Paranapanema)
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	Rua Assis, 385
Residência Terapêutica 1	Rua Carlos Rocha Amorim, 80.
Residência Terapêutica 2	Rua Crescêncio Vasconcelos, 57.
Residência Terapêutica 3	Rua: João Cavani, 40.
UPA	Praça Esperidião Lucio Martins, Nº 120
SAMU	Avenida Mário Covas
ALMOXARIFADO	Rua Cel. Monteiro, 174 – Jd Maringá
CENTRO DO IDOSO	Esperidião Lucio Martins s/n
CEREST	Rua Ivo Simea, s/n
CENTRAL REGULADORA	Rua Olívia Marques, nº 245
S.A.E	Praça Esperidião Lucio Martins, n 144
SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Coronel Crescêncio, 751
SECRETARIA DE SAÚDE	Avenida vaticano, nº
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS	Rua José Basílio de Araújo Ferraz, nº 139
CENTRO MATERNO INFANTIL	Rua Josino Brizola, nº 726
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Avenida Mário covas, nº 171
UNIDADE BÁSICA MORADA DO BOSQUE	Rua Silei Benato de Almeida, nº 398
CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO	Praça Tito Lívio Cerioni s/n

LOCAIS	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	Avenida Angelino Fascetti, nº 58 – Central Park
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua josino Brizola, nº 511 – Centro – Itapeva/SP

LOCAIS	ENDEREÇO
CRAS VILA NOVA	Avenida Angelino Fascetti, nº 58 – Central Park
CRAS JD. MARINGÁ	Rua Josino Brisola, nº 511 – Centro – Itapeva/SP
CRAS VOLANTE	Rua Gastão Vidigal, nº 820 – Jardim Maringá
CRAS SANTA MARIA	Rua Pedro de Almeida Ramos, s/n – Vila Santa Maria
CRAS MORADA DO BOSQUE	Av. Dr. João Vincenzo, nº 160 – Bairro Morada do Bosque
CREAS	Rua Luiz Carriel, nº 90 – Vila Ophélia
C.C.C	Rua Luiz Carriel, nº 90 – Vila Ophélia
CENTRO DIA DO IDOSO	Avenida Marina Vieira, s/n – Itapeva E
VILA DIGNIDADE	Rua João Lobo de Carvalho, nº 421, Vila São Camilo
CASA DO ADOLESCENTE	Av. Paulo Leite de Oliveira, nº 330 – Itapeva V
CASA TRANSITÓRIA	Avenida Europa, nº 1166 – Jardim Europa
CONSELHO TUTELAR	Ra José Basílio de Araújo Ferraz, nº 114 – Jd. Dr. Pinheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua Luiz Carriel, nº 90, Vila Ophélia
BOLSA FAMÍLIA	Rua Olívia Marques, nº 669 - Centro